

EDITAL Nº 014/2021

Referente ao Aviso nº 033/2021, publicado no D.O.E. de 26/02/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital referente às inscrições para apresentação de propostas às bolsas de Iniciação Científica Júnior (IC-Júnior), destinadas aos Programas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), de acordo com as Resoluções Normativas de cada Programa:

- CNPq: Resolução Normativa nº 017/2006
- UNEB: Resolução CONSEPE nº 2.111/2021 (DOE 13/02/2021)

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Iniciação Científica Júnior busca promover a experiência científica para estudantes da Educação Básica da Rede Pública do Estado da Bahia, através da participação nas iniciativas de pesquisa e/ou tecnológicas, na Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Os participantes deste Programa serão orientados por pesquisadores da UNEB, integrando suas ações com os Grupos de Pesquisa vinculados a esta Universidade, e em consonância com as linhas de pesquisa e condutas que venham a incidir sobre o desenvolvimento científico-tecnológico e sobre o desenvolvimento regional. Visa-se com este Programa, estimular a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no âmbito da Educação Básica.

2. DESTINATÁRIOS E FORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1 As bolsas serão concedidas no âmbito do Programa de Iniciação Científica Júnior do CNPq e UNEB, no total de 100 (cem), para estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou Ensino Profissional da Rede Pública do Estado Bahia, que estejam vinculados a projeto/subprojeto de pesquisa devidamente constituído por Professor da UNEB, qualificado como Orientador.

3. REQUISITOS, DEVERES E DIREITOS DO ORIENTADOR:

- a. Ser docente da UNEB: efetivo ou visitante (em contrato com a Universidade até o final da vigência deste Edital), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e/ou dedicação exclusiva, com titulação de doutor ou mestre; e aposentado (vinculado a Programas de Pós-graduação);
- b. Possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq atualizado, nos últimos seis meses, preferencialmente, em 2021;
- c. Ser Pesquisador e apresentar expressiva produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural recente (últimos cinco anos), preferencialmente, vinculada à Popularização Ciência e a Educação Básica, com publicação indexada e qualificada na Área de Educação, e/ou de Ensino;
- d. Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa (interno ou externo à UNEB), certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa, constante do Diretório de Grupos de Pesquisa, da Plataforma *Lattes*, do CNPq;
- e. Possuir projeto de pesquisa articulado à Educação Básica, aprovado nas instâncias internas da Universidade (NUPE e/ou Departamento), bem como cadastrado no Sistema Integrado de Planejamento (SIP UNEB);
- f. Selecionar o candidato à bolsa, estudante da Educação Básica com perfil e desempenho acadêmico compatível para a execução das atividades previstas;

- g. Acompanhar as atividades de pesquisa do bolsista e orientá-lo nas diversas fases da pesquisa, tais como: desenvolvimento do subprojeto, escrita de Relatórios - parcial e final -, elaboração de resumo e apresentação para a Jornada de Iniciação Científica da UNEB e/ou em outros eventos científicos, que apresentem os resultados da pesquisa proposta;
- h. Não solicitar e nem permitir que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
- i. Fazer cumprir com os prazos de entrega, estabelecidos pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica Júnior da UNEB, dos Relatórios Técnicos - parcial (após seis meses do início da vigência da bolsa) e final (após término da bolsa) -; como também, de resumos e demais produções similares;
- j. Participar das apresentações dos seus orientandos (bolsistas) na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, presencial e/ou por mediação tecnológica remota, observando as orientações da organização do evento, em local e horários divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG);
- k. Participar, obrigatoriamente, como membro avaliador de, pelo menos, 02 (duas) bancas avaliadoras nas sessões técnicas de apresentação dos projetos de pesquisa na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, conforme convocação do Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNEB;
- l. Atestar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, o cumprimento das atividades referentes ao mês anterior e previstas no plano de trabalho aprovado do seu bolsista, quando solicitado;
- m. Comunicar, imediatamente, à PPG casos que possam comprometer o andamento da pesquisa IC-Júnior;
- n. Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando, caso este seja faltoso, apresente baixo desempenho, fique sem matrícula ativa na Rede Pública de Ensino no período de vigência da bolsa, ou caso o bolsista adquira qualquer outro vínculo remunerado;
- o. Cada orientador só poderá apresentar um único Projeto de Pesquisa científica e/ou tecnológica, devidamente cadastrado em NUPE ou Departamento da UNEB. Este projeto não poderá ser substituído após a submissão, aprovação e/ou durante a vigência do Edital, bem como os subprojetos;
- p. Cada proponente só poderá submeter 01 (um) Projeto com, até, 02 (dois) subprojetos e pleitear bolsas para até 02 (dois) estudantes da Educação Básica.

4. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA:

- a. Dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais ao projeto de pesquisa IC Júnior;
- b. Estar regularmente matriculado na Rede Pública do Estado da Bahia - Ensino Fundamental, Médio ou Profissional -, e com idade mínima de 14 anos;
- c. Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, sendo vedado qualquer tipo de acumulação de bolsas ou vencimentos (desta ou de outra instituição) durante toda a vigência da bolsa, e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa. Obs.: Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- d. Apresentar, obrigatoriamente, ao término da vigência da bolsa, o Relatório Técnico Final da Pesquisa.
- e. Apresentar os resultados finais da pesquisa durante a Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB;

- f. Enviar, obrigatoriamente, o resumo da pesquisa para publicação nos Anais da Jornada de Iniciação Científica, obedecendo ao prazo estabelecido no presente Edital;
- g. Comunicar, imediatamente, ao seu Orientador e à Gerência de Pesquisa da PPG, quaisquer fatos que venham comprometer/prejudicar o andamento da pesquisa.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO/SUBPROJETOS E DO ORIENTADOR:

- a. Submissão do Projeto/subprojeto através do Sistema Online de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB;
- b. Parecer consubstanciado de aprovação do Projeto de Pesquisa emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) através da submissão via Plataforma Brasil para projetos que envolvam direta ou indiretamente seres humanos. Não será aceito comprovante de submissão (protocolo de encaminhamento com nº do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética - CAAE), bem como parecer do CEP, com o *status* de “pendente”.
- c. Para os projetos que desenvolvam experiências com animais, apresentar declaração de aprovação do Projeto de Pesquisa, emitido pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNEB, conforme a Lei Nº 11794, de 08/10/2008, da Presidência da República / Casa Civil e, Resolução Normativa Nº 20, de 30/12/2014, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Não será aceito comprovante de submissão a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), bem como parecer do CEUA, com o *status* de “pendente”.
- d. Projetos que envolvam Patrimônio Genético e Produtos Transgênicos devem atentar para:
 - a. Qualquer atividade que vise à obtenção de amostra de componente do patrimônio genético, isto é, atividades que objetivem isolar, identificar ou utilizar informação de origem genética, em moléculas ou substâncias provenientes do metabolismo dos seres vivos, extratos obtidos destes organismos, com a finalidade de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou bioprospecção, visando sua aplicação industrial ou de outra natureza, devem seguir normas do CGEN - Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_dpg/arquivos/cartilha.pdf). A Lei Nº 13.123, de 20 de maio de 2015 define “patrimônio genético” como “informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos” e “conhecimento tradicional associado” como “informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético”.
 - b. Projetos de pesquisa que envolvam produtos transgênicos deverão apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei nº 11.105, de 24 de Março de 2005 e Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5591.htm);
- e. A não apresentação, caso necessário, dos documentos solicitados nos itens 5.a, 5.b, 5.c e 5.d deste Edital, desclassificará automaticamente o projeto de pesquisa;
- f. Para preenchimento do formulário eletrônico especificado pelo item 5.a deste Edital, exigem-se os seguintes documentos, em arquivo com formato PDF:
 - a. Currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq atualizado, nos últimos seis meses, preferencialmente em 2021. Somente o conteúdo do arquivo enviado será avaliado;
 - b. Documento de confirmação de participação em Grupo de Pesquisa (interno ou externo à UNEB), certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa;
 - c. Caso haja participação do Orientador no corpo docente de Programa de Pós Graduação -, como permanente, colaborador ou visitante -, faz-se necessária comprovação obtida no

site da CAPES, na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>), na seção “Coleta CAPES” ou declaração emitida pela Coordenação do referido Curso.

6. DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONTEMPLADO COM BOLSA:

A documentação relacionada abaixo só será anexada ao SonIC (<https://sonicjr.uneb.br/>) após resultado e aprovação do Projeto (vide cronograma)

6.1 No momento da inscrição via SonIC, faz-se necessário a inclusão dos seguintes documentos (via *upload*) em arquivo no formato PDF:

- a. Cópia do RG
- b. Cópia do CPF
- c. Comprovante de matrícula da instituição do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública contendo assinatura do setor responsável, da Instituição.
- d. Declaração de autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos).
- e. Currículo Lattes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- a. As bolsas de Iniciação Científica Júnior serão distribuídas segundo critérios do Anexo I, os quais asseguram que os bolsistas sejam orientados por pesquisadores de destacada competência científica e com elevada capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou mestre e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa evidenciada por sua recente produção intelectual;
- b. A seleção e classificação das propostas resultarão, fundamentalmente, da pontuação obtida nos seguintes quesitos: Avaliação do Projeto e Subprojeto de Pesquisa (Anexo III) e Avaliação do Currículo *Lattes* do Orientador (Anexo IV), disponível na Plataforma *Lattes* do CNPq do Orientador. A nota final atribuída será, no máximo, de 100 (cem) pontos para cada candidato, conforme a fórmula a seguir:
 - a. Nota final = Projeto (máximo de 30 pontos) + Subprojeto (máximo de 20 pontos) + Currículo *Lattes* do orientador (máximo de 100 pontos / 2).
- c. Os critérios de desempate para distribuição de bolsas serão: 1º) Maior nota do currículo do docente; 2º) Maior distância entre o *campus* de lotação do docente em referência ao Campus I; 3º) Participação do docente em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e, 4º) Docente com orientação de Iniciação Científica “em andamento”.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- a. Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas podem ser substituídos, uma única vez, no mesmo projeto/subprojeto aprovado pelo Edital, mediante solicitação expressa do orientador e autorização expressa da Gerência de Pesquisa da PPG/UNEB;
- b. A solicitação de substituição do bolsista deve ser feita somente através do SonIC (<https://sonicjr.uneb.br/>) justificando o pedido, informando a data do cancelamento, encaminhado para a Gerência de Pesquisa da PPG/UNEB, e acompanhado da documentação especificada pelo item 6.b do presente Edital e de novo Cronograma de Trabalho para o bolsista substituto. O bolsista substituto deve preencher os critérios de desempenho acadêmico, requisitos e condições explicitados, no Anexo II, deste Edital;
- c. O bolsista substituído, em conjunto com seu Orientador, deve apresentar à Instituição, no ato da solicitação de substituição, o Relatório Técnico Final do período em que recebeu a bolsa;
- d. A substituição será efetivada somente após a entrega do Relatório Técnico Final;
- e. O Orientador que estiver ciente do pedido de saída do Programa pelo bolsista e não tomar as providências necessárias sofrerá as penalidades previstas no Item 14.k deste Edital.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADORES

- a. O Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNEB permite a substituição de Orientador durante a vigência da bolsa, uma única vez, desde que o pedido de substituição apresente justificativa relevante. Destaca-se que os pleitos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica UNEB, podendo ser, ou não, acatados.
- b. A solicitação de substituição do Orientador deve ser feita somente através do SonIC (<https://sonicjr.uneb.br/>), com justificativa e documentos necessários, em especial o termo de responsabilidade entre os dois pesquisadores envolvidos. O docente que for substituir deve possuir a mesma, ou superior, titulação acadêmica do docente anterior, além de preencher os requisitos e condições explicitados neste Edital.
- c. Casos especiais serão analisados Comitê de Iniciação Científica da UNEB e CNPq.

10. DA BOLSA

- a. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses.
- b. Os bolsistas, substituídos ou cancelados, não poderão retornar ao sistema, na mesma vigência.
- c. O valor da mensalidade da bolsa de Iniciação Científica Júnior é de R\$100,00 (cem reais), pagos mensalmente, por 12 (doze) meses.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1 A inscrição das propostas referentes ao presente Edital far-se-á em uma etapa: contempla a inscrição e submissão *online* através do SonIC (<https://sonicjr.uneb.br/>);

11.2 Período para inscrições *online*: vide cronograma.

11.3 A documentação dos bolsistas, relacionada abaixo, só deve ser enviada através do SonIC, após resultado e aprovação do projeto (vide cronograma):

- a. Comprovante de matrícula da instituição do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública contendo assinatura do setor responsável, da Instituição;
- b. Declaração de autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos).
- c. Currículo Lattes.

11.4 Tão logo sejam regularizadas as atividades presenciais nas escolas, os contemplados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Comprovante de frequência igual ou superior a 75% (oitenta por cento) emitida pela Instituição de ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública;
- b. Comprovante de histórico escolar emitido pela Instituição do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública.

12. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a. Os resultados serão obtidos após análise documental dos candidatos, realizada pelo Comitê de Iniciação Científica da UNEB e Comitê Externo do CNPq, e de acordo com o Barema (Anexo III e IV), estabelecido e divulgado neste Edital.
- b. Os resultados serão divulgados de acordo com o pronunciamento do Comitê de Iniciação Científica da UNEB e do Comitê Externo do CNPq, em momento oportuno, através de listas publicadas no site da PPG.
- c. A data prevista de publicação dos resultados encontra-se no cronograma (item 15).
- d. A responsabilidade de se informar sobre os resultados da seleção é, inteiramente, dos professores que submeteram seus Projetos de Pesquisa.
- e. A data prevista de publicação final dos resultados, após reconsideração encontra-se no cronograma (item 15).

13. RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADOS

- a. O pedido de reconsideração deverá ser feito, uma única vez, enviado através do SonIC (<https://sonicjr.uneb.br/>), pelos docentes não contemplados, que concorrerão a uma cota de 10% de bolsas PICIN;
- b. Data limite para solicitação do pedido de reconsideração encontra-se no cronograma (item 15);
- c. Data limite para resposta ao pedido de reconsideração encontra-se no cronograma (item 15).

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES

- a. Os autores dos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão, necessariamente, fazer referência na produção à UNEB e ao Programa PIBIC-Jr/CNPq;
- b. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas, sob o risco de penalidades definidas pelo Programa de Iniciação Científica da UNEB e agência de fomento parceira (CNPq);
- c. Durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica Júnior o orientador deve informar, obrigatoriamente, à PPG sobre a conclusão/trancamento/abandono do bolsista, do seu respectivo curso;
- d. A bolsa de Iniciação Científica Júnior somente poderá ser recebida por estudantes que estejam cursando ensino fundamental, médio ou profissional da Rede Pública durante o seu período de vigência;
- e. A captação de recursos para a viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa é, de responsabilidade, do professor orientador, não sendo de competência dos Programas de Bolsa de Iniciação Científica Júnior garantir recursos para a execução do projeto.
- f. Projetos aprovados e financiados por órgãos de fomento à pesquisa (estaduais, nacionais ou internacionais) terão pontuação máxima no quesito “Avaliação do Projeto de Pesquisa”.
- g. Em caso de desvinculação ou afastamento do orientador da instituição, por mais de 04 (quatro) meses, a bolsa será cancelada, salvo em casos excepcionais que deverão ser avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica da UNEB;
- h. O Programa de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos bolsistas ao término de suas atividades através de pareceres qualitativos emitidos pelos orientadores, pelo relatório técnico parcial, relatório técnico final; como também, pelos resumos apresentados na Jornada de Iniciação Científica;
- i. Caso sejam detectadas, em qualquer etapa da vigência deste Edital (da inscrição até a apresentação da jornada), infrações referentes ao item 6 (deste Edital), orientador e discente (Bolsista) serão impedidos, automaticamente, da participação no próximo Edital de Seleção de bolsistas de Iniciação Científica Júnior, e ficarão estes sujeitos a sanções outras, a critério do Comitê de Iniciação Científica da UNEB e agências de fomentos parceiras;
- j. O não cumprimento das orientações do Programa de Iniciação Júnior e deste Edital por parte do Pesquisador Orientador implicará no impedimento automático da participação do pesquisador no próximo Edital de Seleção de bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, e ficará este sujeito a sanções outras, a critério do Comitê de Iniciação Científica da UNEB e agências de fomentos parceiras;
- k. O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital por parte dos bolsistas implicará no impedimento automático de participação no próximo Edital, além de implicar também na restituição ao Programa CNPq, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) pelos bolsistas. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial; bem como, ficará este sujeito a sanções outras, a critério do Comitê de Iniciação Científica da UNEB e agências de fomentos parceiras;

1. Estudantes que venham a declarar identidade de gênero deverão solicitar à Subgerência de Iniciação Científica a inclusão de NOME SOCIAL.

15. CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Publicação do Edital	26/02/2021
Inscrições online, até às 17h.	09/03/2021 a 09/04/2021, até às 17h (horário local)
Data prevista de publicação dos resultados parciais	10/05/2021
Data limite para postagem do pedido de reconsideração, até às 17h	14/05/2021, até às 17h (horário local)
Data Resultado Final	31/05/2021
Data prevista para os docentes enviarem os documentos dos alunos contemplados no resultado final (através do SonIC)	04/06/2021
Início da Vigência da bolsa	01/07/2021
Data limite para Entrega de Relatório Técnico Parcial	07/01/2022
Término da Vigência da bolsa	30/06/2022
Data limite para Entrega de Relatório Técnico Final	15/07/2022
Data limite para entrega do Resumo	29/07/2022

16. CASOS OMISSOS

Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) e pelo Comitê de Iniciação Científica da UNEB.

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa de Iniciação Científica Júnior, poderão ser obtidas na PPG ou pelo e-mail programaic@uneb.br de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, inclusive solicitações realizadas através do SonIC (<https://sonicjr.uneb.br/>).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 25 de fevereiro de 2021.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO I DO EDITAL Nº 014/2021
Procedimentos de Seleção

A classificação se dá através do encaminhando da proposta (Projeto/subprojeto) para avaliadores *ad hoc* (quando disponível), que emitem parecer quantitativo e qualitativo sobre o mesmo. Após avaliação *ad hoc* (quando disponível), o Comitê Interno da Área de atuação avalia e homologa o parecer emitido pelo avaliador *ad hoc*. Findada esta etapa, a proposta passa, também, pela homologação do Comitê Externo de Iniciação Científica (CNPq), o qual pode, ainda, realizar alterações nas pontuações. Após estes procedimentos, os projetos são classificados de acordo com sua pontuação e são aplicados os critérios específicos do Programa PIBIC-Jr. Em caso de não haver avaliação *ad hoc*, a pontuação do projeto/subprojeto será computada a partir da avaliação dos Comitês Interno e Externo (CNPq), sem prejuízo ao avaliado.

ANEXO II DO EDITAL Nº 014/2021
Regras e Procedimentos de Substituição

Durante o período de vigência deste Edital, os bolsistas podem ser substituídos uma única vez, desde que, no mesmo projeto/subprojeto aprovado por este Edital, dando continuidade ao plano de trabalho aprovado, mediante solicitação formal do orientador com os devidos procedimentos, documentos e autorização do Comitê de Iniciação Científica da UNEB.

A solicitação deverá ser enviada através de memorando, anexando os documentos solicitados. Após procedimento, será emitido, pela PPG, parecer do pedido.

A documentação completa para substituição deverá ser encaminhada à Subgerência de Iniciação Científica até o dia 02 (dois) de cada mês, para que a vigência da bolsa seja iniciada no mesmo mês, pois toda a documentação passa por um processo de avaliação/aprovação realizado pelo Comitê de IC.

Prazo máximo para substituição de bolsistas:

Bolsa	Período
CNPq	A solicitação deverá ocorrer até o 11º (décimo primeiro) mês de vigência da bolsa
UNEB	A solicitação deverá ocorrer até o 11º (décimo primeiro) mês de vigência da bolsa

ANEXO III DO EDITAL N° 014/2021

Barema de Avaliação – Projeto e Subprojetos

I - Projeto

Critério	Pontuação Máxima por item	Pontuação Obtida	Parecer
Resumo do Projeto (contexto da pesquisa, objetivos, metodologia, articulação entre Universidade e Educação Básica)	4,0		
<u>Itens do Projeto de Pesquisa:</u>			
Justificativa			
a. argumentar a realização da pesquisa e trazer fundamentação teórica articulada à Educação Básica	3,0		
b. informar se o Projeto está relacionado à Iniciação à Docência	3,0		
Metodologia (dispositivos e estratégias; sujeitos da pesquisa)	4,0		
Objetivos e Resultados			
a. explicitar a inserção social nos espaços escolares	4,0		
b. propor intervenções, elaboração de produtos didáticos-pedagógicos e/ou midiáticos voltados para o ensino na Educação Básica	6,0		
c. explicitar o envolvimento da comunidade escolar	6,0		
Subtotal (Máximo a ser considerado: 30 pontos)	30,0		

II - Subprojeto

Critério	Pontuação Máxima por item	Pontuação Obtida	Parecer
Justificativa do Orientador para solicitação de Bolsa (argumentar os benefícios da IC Jr para a formação do bolsista, assim como inserção social do subprojeto)	5,0		
Metodologia (percurso do projeto e ações realizadas nos espaços escolares)	6,0		
Objetivos e Resultados (contribuições da pesquisa para o ensino na Educação Básica)	6,0		
Cronograma de Atividades	3,0		
Subtotal (Máximo a ser considerado: 20 pontos)	20,0		

ANEXO IV DO EDITAL Nº 014/2021

Barema de Avaliação - Currículo *Lattes* do Orientador

I- Titulação ou Estágio de Estudos e Pesquisa: Será considerada, APENAS, pontuação máxima.

Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Pós-Doutorado/Livre Docência	15,0	15,0
Doutorado	12,0	12,0
Mestrado	6,0	6,0
Especialista	3,0	3,0
Subtotal (Máximo a ser considerado: 15 pontos)		

II- Produção: Será considerada APENAS a produção dos últimos 05 (cinco) anos

Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Artigo em periódicos indexados	6,0	Sem limite
Livro – autoral e/ou organização	5,0	Sem limite
Capítulo de Livro	4,0	Sem limite
Trabalhos em Eventos Científicos	2,0	20,0
Texto em Jornal ou revista (magazine)	1,0	Sem limite
Patentes e Registros	3,0	Sem limite
Produção Artística/Cultural (artes cênicas, música, artes visuais...)	3,0	Sem limite
Subtotal (Máximo a ser considerado: 45 pontos)		

III- Formação de recursos Humanos - Orientação em Andamento

Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado	2,0	4,0
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	1,5	3,0
Iniciação Científica (IC)	1,0	3,0
Subtotal (Máximo a ser considerado: 10 pontos)		

IV- Formação de Recursos Humanos - Orientação Concluída

Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado	2,0	6,0
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	1,5	6,0
Iniciação Científica (IC)	1,5	6,0
Outros (TCC, <i>Lato Sensu</i>)	0,5	2,0
Subtotal (Máximo a ser considerado: 20 pontos)		

V- Organização e Participação em Eventos - últimos 05 (cinco) anos

Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Organização	2,0	4,0
Palestrante; Mesa Redonda; Conferencista; Ministrante de Minicurso; Comunicação Oral	2,0	4,0
Participante como ouvinte	0,5	2,0
Subtotal (Máximo a ser considerado: 10 pontos)		

(A) - Pontuação final a ser considerada para pontuação final: (I + II + III + IV + V) / 2